

Aviso de contumácia n.º 3614/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Ferreira da Silva, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 92/99.3JAFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido Marcos Vasconcellos de Souza, filho de Eloy Alves de Souza e de Inadia Vasconcellos de Souza, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 25 de Dezembro de 1954, separado de facto, titular do bilhete de identidade n.º 18000807 e da identificação fiscal n.º 205649025, com domicílio na Rua do Pina, 15, 1.º, Santa Luzia, 9050 Funchal, por se encontrar acusado da prática de um crime, por despacho de 31 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter havido desistência de queixa contra o arguido.

3 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Ferreira da Silva*. — A Oficial de Justiça, *Ana Noronha*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Aviso de contumácia n.º 3615/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Joana Pereira Dias, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 26/05.8PBFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido Herberto Manuel Castro Costa, filho de Vasco da Costa e de Maria José Camacho de Castro Costa, natural de Funchal, São Pedro, Funchal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Agosto de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11907171, com domicílio no Caminho do Esmeraldo, 39, Funchal, 9000-149 Funchal, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 20 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto das contas bancárias de que o arguido seja titular, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Joana Pereira Dias*. — A Oficial de Justiça, *Graça Veiga*.

Aviso de contumácia n.º 3616/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Joana Pereira Dias, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, no Processo Abreviado n.º 421/02.4PDFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido João Domingos Jesus Lucas, filho de João Gonçalves Lucas e de Filomena Correia Jesus Lucas, natural de Câmara de Lobos, Estreito de Câmara de Lobos, Câmara de Lobos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Março de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12809462 e da identificação fiscal n.º 225710110, com domicílio no Sítio do Pomar Novo, descida 17, Jardim da Serra, 9325 Câmara de Lobos, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 28 de Abril de 2002, por despacho de 24 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

25 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Joana Pereira Dias*. — A Oficial de Justiça, *Lina Seixas*.

Aviso de contumácia n.º 3617/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Joana Pereira Dias, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2604/01.5PBFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido Andrej Kalinin, filho de Serjei Kalinin e de Valentina Kalinin, de nacionalidade lituana, nascido em 9 de Ja-

neiro de 1969, viúvo, sem residência fixa, Funchal, 9000 Funchal, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado (em edifício comercial, com arrombamento/escalamento/chaves falsas), artigo 191.º do Código Penal, praticado em 18 de Setembro de 2001, por despacho de 26 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

27 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Joana Pereira Dias*. — A Oficial de Justiça, *Lina Seixas*.

VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Aviso de contumácia n.º 3618/2006 — AP. — O Dr. Filipe Câmara, juiz de direito da 2.ª Secção das Varas de Competência Mista do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 7/97.3TCFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Nelson Gonçalves Freitas, filho de Fernando Assis de Freitas e de Celeste Gonçalves de Freitas, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Junho de 1958, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7680970, com domicílio na Rua Brigadeiro Couceiro, 17, 9000 Funchal, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 306.º, n.ºs 1 e 5, com referência ao artigo 297.º, n.º 2, alíneas c) e h), do Código Penal, actualmente previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 3 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se apresentar em juízo, tendo já sido julgado.

3 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Filipe Câmara*. — A Oficial de Justiça, *Luísa Ferro*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNDÃO

Aviso de contumácia n.º 3619/2006 — AP. — A Dr.ª Alexandra da Graça Roboredo, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão, faz saber que, no processo abreviado, n.º 204/05.0GBFND, pendente neste Tribunal contra o arguido Adelmiro Luzia de Souza, filho de José Luzia de Andrade e de Maria da Conceição de Souza, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 2 de Junho de 1977, solteiro, profissão pedreiro, titular do passaporte n.º Cp765714 com último domicílio na Rua da Fonte, 9, Aldeia de Joanes, 6230-045 Aldeia de Joanes, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 29 de Maio de 2005, um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 30 de Maio de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto das contas bancárias de que o arguido seja titular, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Alexandra da Graça Roboredo*. — O Oficial de Justiça, *Tito Lívio*.

Aviso de contumácia n.º 3620/2006 — AP. — A Dr.ª Alexandra da Graça Roboredo, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão, faz saber que, no processo abreviado n.º 204/05.0GBFND, pendente neste Tribunal contra o arguido Adelmiro Luzia de Souza, filho de José Luzia de Andrade e de Maria da Conceição de Souza, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 2 de Junho de 1977, solteiro, profissão pedreiro, titular do passaporte n.º Cp765714 com último domicílio na Rua da Fonte, 9, Aldeia de Joanes, 6230-045 Aldeia de Joanes, por

se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 29 de Maio de 2005, um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 30 de Maio de 2005, por despacho de 3 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

3 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Alexandra da Graça Roboredo*. — O Oficial de Justiça, *Tito Lívio*.

Aviso de contumácia n.º 3621/2006 — AP. — A Dr.ª Alexandra da Graça Roboredo, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 80/03.7IDCTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel Gata Nunes, filho de João Nunes Abílio e de Maria de Jesus Tavares Gata, natural do Alcaide, Fundão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Janeiro de 1959, titular do bilhete de identidade n.º 4362507 e da identificação fiscal n.º 126905266, com domicílio na Rua Movimento das Forças Armadas, 16, 6230 Fundão, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 2001, por despacho de 3 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o referido arguido se ter apresentado em juízo.

3 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Alexandra da Graça Roboredo*. — O Oficial de Justiça, *Veríssimo Almeida*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

Aviso de contumácia n.º 3622/2006 — AP. — A Dr.ª Maria José Franco Nunes, juíza de direito do 2.º Juízo Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 611/00.4TAGDM, pendente neste Tribunal contra a arguida Margarida Rosa Fernandes Ferreira, filho de Júlio Augusto Pinto Ferreira e de Luísa Vaz Velho Fernandes Ferreira, natural de Lisboa, São Jorge de Arroios, Lisboa, nascido em 13 de Janeiro de 1952, titular do bilhete de identidade n.º 2062278, com domicílio na Avenida São João de Deus, 25, 4.º, esquerdo, São João de Deus, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, artigo 212.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 3 de Maio de 2000, foi a mesma declarada contumaz, em 20 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

23 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria José Franco Nunes*. — A Oficial de Justiça, *Ana Martins*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE GOUVEIA

Aviso de contumácia n.º 3623/2006 — AP. — O Dr. Miguel Mauro Fernandes de Castro, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Gouveia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 59/04.1IDGRD, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco Valente Silva, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Novembro de 1952, casado, titular do bilhete de identidade n.º 4007609 e da identificação fiscal n.º 130239550, com domicílio no Bairro Ricardo Mota, 26, 6290 Gouveia, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 105.º, n.ºs 1, 2 e 4, do Regulamento Geral das Infracções Tributárias, aprovado pela Lei n.º 15/01, de 5 de Junho, com referência aos artigos 26.º, n.º 1,

40.º, n.º 1, alínea b), 19.º a 25.º e 71.º, do Código do IVA, praticado em 15 de Novembro de 2002, um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 105.º, n.ºs 1, 2 e 4, do Regulamento Geral das Infracções Tributárias, aprovado pela Lei n.º 15/01, de 5 de Junho, com referência aos artigos 26.º, n.º 1, 40.º, n.º 1, alínea b), 19.º a 25.º e 71.º, do Código do IVA, praticado em 17 de Fevereiro de 2003, um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 105.º, n.ºs 1, 2 e 4, do Regulamento Geral das Infracções Tributárias, aprovado pela Lei n.º 15/01, de 5 de Junho, com referência aos artigos 26.º, n.º 1, 40.º, n.º 1, alínea b), 19.º a 25.º e 71.º, do Código do IVA, praticado em 15 de Maio de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto das contas bancárias de que o arguido seja titular, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

31 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Miguel Mauro Fernandes de Castro*. — O Oficial de Justiça, *Luís Costa*.

Aviso de contumácia n.º 3624/2006 — AP. — O Dr. Miguel Mauro Fernandes de Castro, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Gouveia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 83/04.4TAGVA, pendente neste Tribunal contra o arguido Marco Paulo Ventura Rafael, filho de João José Rafael da Costa e de Maria de Lurdes Ribeiro Ventura da Costa, natural de Portugal, Coimbra, Sé Nova, Coimbra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Junho de 1979, titular do bilhete de identidade n.º 12152486, com domicílio no Bairro das Cortes, 20, São Paio, 6290 Gouveia, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção ilegal de arma, previsto e punido pelo artigo 6.º da Lei n.º 22/97, de 27 de Junho, na redacção que lhe foi introduzida pela Lei n.º 98/2001, de 25 de Agosto, com referência aos artigos 1.º, n.ºs 1, alínea b), e 2, da mesma Lei, praticado em 10 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto das contas bancárias de que o arguido seja titular, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

31 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Miguel Mauro Fernandes de Castro*. — O Oficial de Justiça, *Luís Costa*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA GUARDA

Aviso de contumácia n.º 3625/2006 — AP. — O Dr. Joaquim Borges Martins, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 138/99.5JAGR-D-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel Nunes Oliveira, filho de António dos Santos Oliveira e de Germana Augusta Rica Nunes, nascido em 4 de Junho de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10134970, com domicílio no Bairro de Santo António, 20, rés-do-chão, direito, Guarda, 6300 Guarda, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 10 de Abril de 1999, por despacho de 23 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por falecimento.

31 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Joaquim Borges Martins*. — A Oficial de Justiça, *Elisabete Rebelo*.